



ATA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE AGOSTO DE 2022

(59ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:40**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, os Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Presente no Plenário, também, o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Presentes, por meio de sistema de videoconferência, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Mark Yshida Brandão. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 59ª (quinguentésima nona) Sessão Ordinária, de 10 de agosto de 2022.

Registre-se que momentos antes do início da sessão de julgamento, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos recebeu representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Goiás (OAB-GO), para a entrega de um kit contendo manuais relativos às Eleições 2022 - Manual do Candidato - Propaganda Eleitoral e Infrações Eleitorais; Manual do Candidato - Convenções Partidárias e Registro de Candidatos e a compilação de Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral - e a revista "90 anos da Justiça Eleitoral", oportunidade em que Sua Excelência, o Presidente da Corte Eleitoral, ressaltou a honra e satisfação em receber os advogados que compõem a Comissão de Direito Político e Eleitoral (CDPE): o Vice-Presidente do Interior, Doutor Wandir Allan de Oliveira, o Vice-Presidente da Capital, Doutor Leon Gaspar Safatle e a Secretária-Geral, Doutora Nayara Barros Coimbra, bem como o Doutor Murilo Soares de Castro, Vice-Presidente da Capital da Comissão Especial de Combate à Desinformação e Corrupção Eleitoral (CECDCE). Assim, ao dar início à sessão, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos consignou que aquele bom momento com os citados advogados, representantes de importantes comissões da OAB/GO, foi sugerido pelos Doutores Márcio Antônio de

1

Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior, e declarou que foi uma luminosa iniciativa dos eminentes pares da Corte.

Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou o início da 59ª Sessão Ordinária, realizada de forma híbrida, ou seja, de forma presencial e por videoconferência. E submeteu ao Colegiado a Ata da 56ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de agosto. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Ata da 56ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2022.** O Desembargador-Presidente anunciou que na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, havia processos judiciais e processos administrativos, com inscrições para sustentações orais, sendo que os julgamentos seriam iniciados com julgamento do Agravo nº 0600137-06.2022, de relatoria do Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão, em que o Doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung faria sustentação oral pelo agravado Ronaldo Ramos Caiado, pelo prazo de 5 minutos. Registre-se que havia inscrições para sustentações orais e pedido de acompanhamento nos seguintes processos: no número 2 - Recurso Eleitoral nº 0600233-52.2022. o Doutor Lucas Gustavo Amorim falaria pelos recorridos; no número 4 da pauta - Recurso Eleitoral nº 0600825-36, que estava suspenso com vista à Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, que proferirá voto sobre questão de ordem consubstanciada em prevenção, há 2 pedidos de inscrições para sustentações orais, sendo que o primeiro a se manifestar seria o Doutor Dyogo Crosara faria sustentação oral, de forma presencial, em nome do recorrente Rodrigo Miranda Mendonça; e o segundo a se manifestar oralmente seria o Doutor João Gabriel Lima Costa, por meio de videoconferência, pelo recorrente Eduardo Correia de Almeida. Destarte, os trabalhos tiveram a seguinte ordem:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe:

1. AGRAVO REGIMENTAL Nº 0600137-06.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS.

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDAO

AGRAVANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
(PSDB) - REGIONAL - GOIÁS

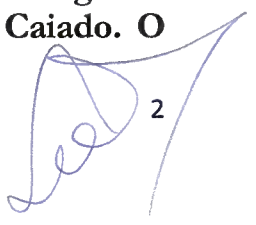
ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO60126

AGRAVADO: RONALDO RAMOS CAIADO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO20045-A

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO21047-A

DECISÃO: O Doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung fez sustentação oral em nome do agravado Ronaldo Ramos Caiado. O



2

Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do agravo. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no §7º do art. 25 da Res. TSE n. 23.608/2019.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600433-52.2020.6.09.0047

ORIGEM: SÃO DOMINGOS - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: RUBENS SALOMAO FARAH JUNIOR

ADVOGADO: MARCUS FLAVIO NEVES – OAB/GO 2965200-A

RECORRIDOS: ROSELITA FRANCISCO DE JESUS SANTOS

VANDERLEY FERREIRA DE LIMA

ISAC PINTO DE BARROS

JOSE FERREIRA GOMES

MAXWEL RODRIGUES FERREIRA

WESLEY RODRIGUES DA SILVA

JEFERSON DE BRITO NUNES LIMA

MARCELO PASSOS SILVA

MARIZIA SUARES PINTO

MOZIANE FERREIRA SANTIAGO

MARIA DA PAIXAO TEIXEIRA SERAFIM

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM – OAB/GO 51836-A

RECORRIDOS: ROSIMEIA BISPO DA CRUZ

DALATE CARDOSO DOS SANTOS

LUCINETE FREIRES PACHECO

DENISE SOARES LIMA

RICARDO DE MELO STRACK

CHESLEY ROBERTO BENJAMIN DE SOUZA

EDIMILSON ALVES BARBOSA

JEOVANITO LINO DE JESUS JUNIOR

ADVOGADOS: EDIMUNDO DA SILVA BORGES JUNIOR –
OAB/GO 2975200-A

MARCOS ANTONIO ANDRADE – OAB/GO 30726-A

TERCEIROS INTERESSADOS: LUCAS KENNEDY XAVIER DOS
SANTOS

DEUSIVAN LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: O Doutor Lucas Gustavo Amorim dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente, em razão da informação do Relator de que negaria provimento ao recurso eleitoral. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade,

acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

**3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600829-73.2020.6.09.0097**

ORIGEM: CACHOREIRA ALTA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: RODRIGO MIRANDA MENDONÇA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO: 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO: 34601-A

EMBARGANTE: EDUARDO CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO: 27673-A

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 20/6/2022, com acompanhamento por parte do advogado do recorrente Rodrigo Miranda Mendonça, Doutor Dyogo Crosara, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, no sentido de conhecer dos embargos de declaração e superar as preliminares de nulidade do julgamento. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo; os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/6/2022, no turno vespertino, a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar o voto do Relator com pertinência à superação das preliminares de nulidade do julgamento. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo também acompanhou o voto do Relator quanto à rejeição das preliminares suscitadas. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior inaugurou a divergência ao proferir voto oral no sentido de acatar a preliminar e reconhecer o cerceamento de defesa, primeiro porque ausente Juiz Certo e segundo porque não houve publicação de pauta para o novo julgamento. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior declarou que concordava com o voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e acolhia as duas preliminares suscitadas, reconhecendo o cerceamento de defesa, em face da não publicação de pauta para o novo julgamento, com fundamento em norma regimental que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de voto-vista (artigo 59 do RITREGO), e em razão da ausência de Juiz Certo, haja vista a exigência de quorum

especial para os julgamentos de ações que importem em cassação (§ 1º do artigo 52 do RITREGO). A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou os votos divergentes proferidos pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, para proferir voto Minerva em relação às preliminares. Na sessão do dia 10/8/2022, com acompanhamento do julgamento, de forma presencial, pelos advogados do embargante Rodrigo Miranda Mendonça, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o voto do relator quanto às questões preliminares arguidas, ficando, portanto, afastadas as preliminares de nulidade do julgamento. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E AFASTAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS, nos termos do voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo, pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Em seguida, o Relator proferiu voto no sentido de, NO MÉRITO, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, e foi acompanhado por todos os Membros da Corte Eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600825-36.2020.6.09.0097

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA-GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTES: RODRIGO MIRANDA MENDONÇA

EDUARDO CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADOS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO 34601-A

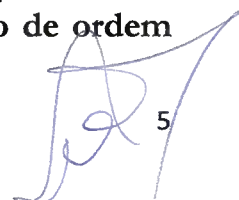
DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

RECORRENTE: VALTEIR DANTAS

ADVOGADO: OLÍVIO GIROTTI NETO – OAB/MG 109909-A

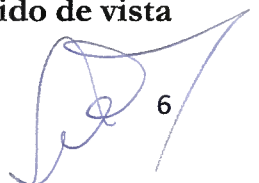
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 26/7/2022, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos anunciou que o Doutor Dyogo Crosara faria sustentação oral em nome dos recorrentes, momento em que o citado advogado afirmou que, primeiramente, suscitaria questão de ordem



5

consubstanciada na ilegalidade da distribuição do feito por prevenção. Ao ensejo, o Doutor Dyogo Crosara alegou que, nos termos do artigo 44 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – RITREGO, a competência para dirimir conflitos relativos à distribuição dos feitos é da Presidência da Corte, solicitando a retirada do recurso de julgamento, por entender que não poderia ter sido incluído em pauta pelo Relator sem que se decidisse sobre a prevenção, e a remessa dos autos ao Presidente da Corte para análise do conflito atinente à prevenção. O Presidente do TRE Goiás, Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou tratar-se de preliminar de âmbito processual e passou a palavra ao Relator, que examinaria a competência deste órgão julgador e submeteria a decisão ao órgão máximo, que é o Tribunal Pleno. Nesta oportunidade, indagado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, informou que naquele momento iria se restringir à apresentação do relatório e decisão referente à questão de ordem sob análise. O Doutor Dyogo Crosara reiterou que a questão não poderia ser analisada pelo Relator, em conformidade com o regimento interno. O Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos colheu a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, que se pronunciou no sentido de que, efetivamente, caberia ao Relator reconhecer ou não a própria competência. Então, o Presidente da Corte passou a palavra ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que proferiu voto rejeitando a questão de ordem, porquanto a cadeia de prevenção referente às Eleições 2020 para o Município de Cachoeira Alta foi inaugurada, efetivamente, após a redistribuição aleatória do REI n. 0600829-73.2020.6.09.0097, que versa sobre Ação de Investigação Judicial Eleitoral com imputação de captação ilícita de sufrágio e de abuso do poder econômico, e acabou por atrair a incidência das regras do artigo 260 do Código Eleitoral e do artigo 53 da Resolução TSE n. 23.608/2019, restando, assim, fixada a competência do Relator, que, ao final, decidiu ainda pelo adiamento do julgamento do presente recurso, uma vez que os advogados que representavam o recorrente Eduardo Correia de Almeida, Vice-Prefeito, substabeleceram sem reserva e o novo advogado requereu o adiamento deste julgamento. Registre-se que a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, acompanharam o voto do Relator relativamente à questão de ordem suscitada, e que o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista



6

da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 10/8/2022, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o voto do eminente Relator, com a REJEIÇÃO da questão de ordem apresentada para que seja apreciado o mérito do recurso. Por conseguinte, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou o resultado do julgamento da questão de ordem: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, EM REJEITAR A QUESTÃO DE ORDEM suscitada, nos termos do voto do Relator. Em seguida, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos retornou a palavra ao Relator, que informou à Sua Excelência não ter sido possível incluir o voto para julgamento por razão técnica do sistema PJe, motivo pelo qual solicitou fosse adiado para a próxima sessão. Assim, o julgamento do presente recurso foi adiado para a sessão do dia 15/8/2022, com a notificação dos advogados dos recorrentes Rodrigo Miranda Mendonça e Eduardo Correia de Almeida, Doutores Dyogo Crosara e João Gabriel Lima Costa, respectivamente, e confirmação das inscrições para sustentações orais dos mencionados advogados.

5.RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600877-10.2020.6.09.0072

ORIGEM: RIALMA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REVISORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

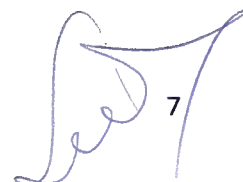
RECORRENTE: JUSLEIDE NERIS RODRIGUES

ADVOGADOS: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA – OAB/GO 24422-A

BRUNA ALENCAR VELLASCO – OAB/GO 36556-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER DO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL, REJEITANDO A PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DO FEITO, porque não cabível Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), e, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.



Nesta oportunidade, haja vista que a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, tinha necessidade de se retirar da sessão, às 19 horas, deu-se preferência ao julgamento de relatoria de Sua Excelência, conforme se segue.

**6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0601089-06.2020.6.09.0145**

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

EMBARGANTE: SEBASTIÃO OLIVEIRA SOUSA (ELEICAO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES – OAB/GO 53163-A

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO – OAB/GO 45130-A

GUILHERME DE SOUSA BRAGA – OAB/GO 46240-A

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR – OAB/GO 39439-A

DAVI MENDANHA LORERO – OAB/GO 41757-A

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA – OAB/GO 37240-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto da Relatora.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600621-21.2022.6.09.0000

ORIGEM: ITUMBIARA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE ITUMBIARA GO

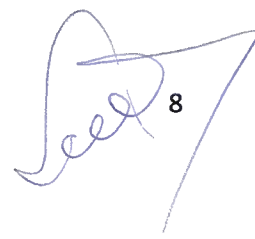
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS, conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto da Relatora.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600150-05.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO



INTERESSADO: ANDRE LUIZ URCINO SILVA VALENTE
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR ANDRÉ LUIZ URCINO SILVA VALENTE**, para laborar na 127ª Zona Eleitoral, sediada em Goiânia/GO, com fulcro no art. 2º da Lei nº 6.999, de 7.6.1982, por se tratar de servidor não lotado originariamente em Município situado na circunscrição do Juízo requisitante, nos termos do voto da Relatora.

Após os julgamentos do recurso e dos processos administrativos acima discriminados, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou à Desembargadora Amélia Martins de Araújo que Sua Excelência poderia ficar à vontade para se retirar, a fim de atender compromisso noticiado, oportunidade que a Vice-Presidente e Corregedora agradeceu ao Desembargador-Presidente e desejou boa noite e bom trabalhos a todos.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600284-66.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA
BRASILEIRO (PRTB) - REGIONAL -GOIÁS

ADVOGADO: THIAGO MONTELO DE SOUSA – OAB/GO 34662

INTERESSADOS: DENES PEREIRA ALVES

DARLI BATISTA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Na sessão do dia 10/8/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600216-82.2022.6.09.0000

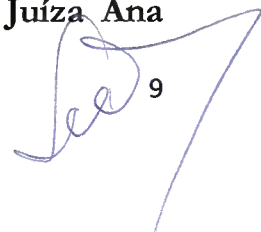
ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: SINDICATO DOS SERV. DO PODER JUD
FEDERAL EM GOIÁS

REQUERIDO: EXMO SR. PRESIDENTE DO TRE-GO

DECISÃO: Na sessão do dia 10/8/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso administrativo, para reconhecer o interesse de agir do Peticionante, a fim de que o pedido seja apreciado pela Administração do Tribunal, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade. A Juíza Ana



9

Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Juliano Taveira Bernardes e a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Registre-se que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo não participou do julgamento do presente recurso administrativo.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600597-90.2022.6.09.0000

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADO: JUÍZO DA 066ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS GO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600599-60.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA - GOIÁS

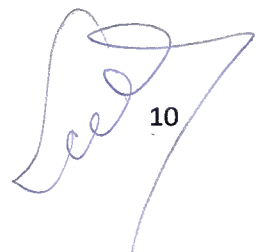
RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRE/GO

INTERESSADA: ISABELA BORGES CARVALHO ALVARES

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISICÃO DA SERVIDORA ISABELA BORGES CARVALHO ÁLVARES para compor a força de trabalho da Secretaria deste Tribunal, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento na Res. TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu à aprovação dos eminentes pares a Escala de Plantão dos Juízes Membros para o período eleitoral, cujo arquivo foi enviado ontem pela secretária de sessões por meio de WhatsApp. **O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, aprovou a Escala de Plantão Judicial – Eleições 2022.** Ao ensejo, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos declarou que a secretária de sessões tinha tido a iniciativa de incluir no roteiro o convite para lançamento de livros da autoria de Sua Excelência, assim, ressaltou o prazer em convidar a todos para o lançamento de suas coletâneas “SOBREPARTILHA DA TARDE – TEXTOS RECOLHIDOS” e “AVENIDA ARAGUAIA RIO DE MEMÓRIA”, no próximo dia 12 de agosto de 2022, sexta-feira, às 16 horas, na Pinacoteca Desembargador Camargo Neto, Bloco A, térreo do Tribunal de Justiça, então, afirmou que se tratava de um eventos simples, de um encontro de caráter literário e cultural, que era para ter sido realizado anteriormente, mas foi inviabilizado pela pandemia, e que deverá contar com a presença do presidente da Comissão Permanente de Memória e Cultura do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e do Presidente do TJGO, Desembargador Carlos Alberto França.



10

Ao final, o Desembargador Itaney Francisco Campos indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia mais alguma matéria administrativa para deliberação, não havendo, agradeceu a presença de todos e desejou boa noite e bom feriado aos componentes do Colegiado, aos servidores e às demais pessoas que assistiam à sessão.

Nada mais havendo a tratar, às **19h30**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **59ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOLÁS, GOLÂNIA (GO), 10 DE AGOSTO DE 2022.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE